



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI N.º /2025

“DENOMINA DE BECO NAQUE E ESCADARIA NAQUE O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA CARAPINA I – SERRA.”

Art. 1º Fica denominado de **“BECO NAQUE”** e **“ESCADARIA NAQUE”** o logradouro público localizado no Bairro Nova Carapina I com ligação o bairro Eldorado, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

BAIRRO NOVA CARAPINA I – BECO					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	BECO NAQUE	367.045,98	7.770.720,68	367.059,28	7.770,668,81

BAIRRO NOVA CARAPINA I – ESCADARIA					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	ESCADARIA NAQUE	367.068,57	7.770.637,98	367.059,28	7.770,668,81

Parágrafo Único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

JUSTIFICATIVA

Considerando que o logradouro faz parte do endereço oficial, juntamente com o bairro, o CEP, número do imóvel e a cidade, ainda assim, muitos moradores no nosso município, especialmente no bairro Nova Carapina I, são prejudicados pela ausência de endereçamento oficial.

A ausência de uma nomenclatura oficial prejudica diretamente a população residente na região, especialmente os moradores da rua que se encontra sem nome, dificultando o recebimento de correspondências oficiais, encomendas e a localização por serviços de transporte, como táxis e aplicativos.

Este Projeto de Lei visa, portanto, nomear oficialmente o logradouro, buscando solucionar os problemas enfrentados pelos moradores. A escolha do nome 'Rua Naque' é justificada pela particularidade do logradouro, que compreende o Beco da Rua Naque e a Escadaria da Rua Naque, características que conferem identidade própria ao local

O nome proposto para o logradouro observa a **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, que trata do parcelamento do solo urbano e da denominação de logradouros públicos, e está em conformidade com as disposições legais.

Portanto, apresentamos este Projeto de Lei, com a convicção de que a denominação oficial do logradouro será um benefício importante para a comunidade local, promovendo organização e melhorando a qualidade dos serviços prestados, como o recebimento de correspondências e o transporte, além de garantir maior reconhecimento e identidade ao bairro Nova Carapina I. Conclamamos, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de Fevereiro de 2025.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT

